

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>REQUERIMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formulário padrão fornecido pela Mútua, através do site.</li> </ul>
<b>DOCUMENTOS PESSOAIS: ASSOCIADO (A), CÔNJUGE E/OU COMPANHEIRO (A)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento de identificação válido e oficial com foto;</li> <li>• Cadastro de pessoa física – CPF;</li> <li>• Comprovante de residência atualizado com CEP – água, luz, telefone fixo ou gás (expedido há no máximo 30 dias, em nome do associado ou cônjuge);</li> <li>• Certidão de casamento (em caso de divórcio ou separação judicial, a certidão deverá conter a averbação).</li> </ul>

<b>COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (associado e/ou cônjuge /companheira)</b>	
<b>EMPREGADO CELETISTA E/OU ESTATUTÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carteira de trabalho contendo: páginas de identificação (foto e qualificação civil), último registro trabalhista e a página subsequente em branco comprovando a inexistência de vínculo empregatício;</li> <li>• Último contracheque.</li> </ul>
<b>PROFISSIONAL AUTÔNOMO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovantes de rendimentos (ativos): contratos de trabalho, contratos de prestação de serviço, dentre outros correlacionados</li> </ul>
<b>PROFISSIONAL APOSENTADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento comprobatório do salário de aposentadoria mensal.</li> </ul>
<b>APLICÁVEL A TODAS AS MODALIDADES ACIMA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação do último vínculo de trabalho (contrato de prestação de serviços e/ou outros) – para os casos em que o associado relatar perda de vínculo;</li> <li>• Declaração de imposto de renda Pessoa Física atualizado - caso a solicitação do benefício seja realizada dentro de período declaratório anual, a declaração de IR do ano exercício em curso será obrigatória;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>Nos casos do associado ( e/ou cônjuge) se declarar isento de declaração anual de imposto de renda, apresentar a “Declaração Isenção” disponível no site da Receita Federal, devidamente preenchido e assinado.</li></ul>
<b>CASO O ASSOCIADO E/OU CÔNJUGE SEJAM PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Declaração de imposto de renda atualizada Pessoa Jurídica;</li><li>Situação cadastral junto à receita federal.</li></ul>

### COMPROVAÇÃO DO BENEFÍCIO

- Carta à Mútua, relatando a situação de carência e extrema necessidade de sobrevivência, descrevendo a previsão de despesas mensais (a carta deve ser detalhada e conter todas as informações relevantes que justifiquem a solicitação do benefício);
- Comprovantes dos gastos e despesas familiares (contas de água, luz, telefone, internet, alimentação, tv a cabo, plano de saúde, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, despesas com tratamentos de saúde, medicação etc.).

### OBSERVAÇÕES GERAIS

- A documentação deverá ser encaminhada à Caixa de Assistência, que procederá com o devido envio à Mútua Sede;
- A documentação deverá ser encaminhada pela Caixa de Assistência, à Mútua Sede, exclusivamente via docflow, em arquivo único, no formato PDF;
- Quando ocorrer solicitação de documentos complementares e/ou faltantes, o associado deverá encaminhá-los para a caixa de assistência;
- Todas as situações relatadas na carta deverão ser comprovadas através de documentos;
- Relatórios médicos, laudos e receituários, e demais documentos referentes à saúde e tratamentos médicos possuem validade de 90 dias a contar da data de expedição, não sendo válidos documentos com data superior a este período;
- Despesas mensais (água, luz, telefone, internet, cartão de crédito etc.) possuem validade de 30 dias, portanto, deverão ser apresentados os documentos referentes ao mês de solicitação do benefício;
- Caso o associado e/ou cônjuge sejam servidores públicos, as cópias da CTPS também devem ser apresentadas;

8. Todos os documentos devem estar legíveis, constar em páginas separadas, na posição vertical (em pé).
9. Será realizado pela regional, entrevista com o associado, em formulário padrão fornecido pela Mútua Sede (em substituição à visita domiciliar), conforme § 3º do art. 6º do regulamento.
10. Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a MÚTUA quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados acima ou requerer prova das despesas realizadas pelos associados e/ou seu cônjuge e/ou companheira.